LEI Nº. 712, 07 de Agosto de 2007.

Ementa: Dispõe sobre a concessão de Licença Maternidade a servidora efetiva do município de Trindade com duração de 180 dias.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, - Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedida licença maternidade à servidora do município de Trindade que gera criança, sem prejuízo do emprego e dos vencimentos, com duração de 180 (cento e oitenta) dias.

Art. 2° - Fica concedido o mesmo direito à funcionária pública municipal que adotar uma criança, obedecendo todo processo legal.

Art. 3° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, em 07 de Agosto de 2007.

Gerôncio Antônio Figueiredo Silva - Prefeito